



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro – CEP: 45360 000 – Maracás – Bahia – Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- pmmaracas@terra.com.br - www.maracas.ba.io.org.br

LEI Nº 443/2016.

PAULO SERGIO
DOS ANJOS
Prefeito

ANTONIO
FERNANDES
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal
de Saúde

Secretaria Municipal
de Governo

Secretaria Municipal
Educação e Cultura

Secretaria Municipal
de Infra Estrutura

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura
e Abastecimento e
Meio a Ambiente

Secretaria de
Desenvolvimento
Social

Secretaria Municipal
Administração e Finanças

**“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS O
“DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA”, A
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 12 DE MAIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço
saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui e inclui no calendário oficial do Município de Maracás o “Dia
Municipal da Fibromialgia”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio.

Art. 2º- No “Dia Mundial da fibromialgia serão realizados” debates entre profissionais
da área e palestras sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 3º- As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas
orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, EM 09 DE MAIO
DE 2016.**

PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

